

Decreto. Lei nº 23/49

A Câmara Municipal local decretou e em virtude Fontana, Prefeito Municipal de Itapicoba, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga a seguinte lei:

Artº 1º) Ficam canceladas, em dotações do orçamento vigente, as seguintes impenhoráveis:

1. 13.3. Municipal. Permanente -

Compra de um teatro e pluma  
R\$. 40.000,00;

1. 14.3. Municipal. Permanente -

Aquisição de livros e outros materiais de uso permanente - R\$. 1.500,00.

Artº 2º) - Com os recursos decorrentes da anulação do que trata o artigo anterior, ficam abertos na Contadoria Municipal, os seguintes créditos especiais:

a). R\$. 39.500,00 para pagamento da duplicata nº 1.412-A, com vencimento para 25 de janeiro do ano próximo, até quando terá vigência a presente lei, duplicata essa a favor de Miguel Jeanito Neto, originada da aquisição de mofo Internacional mod. R.D. 18-A-12;

b). gratificação mensal de R\$. 500,00 a partir do agosto último, à uma professora que com licença de uma classe municipal, criada a título precatório e em vigor até no ano base do presente ano - R\$. 3.000,00.

Artº 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ricardo Fontana

Publicado na Secretaria da Prefeitura  
Municipal, aos 20 dias do mês de  
1949.

Supens. Pop. unia.   
Secret. Cont.